COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

CONTRATO Nº 01.0612/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI E A EMPRESA WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Colônia do Gurguéia – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Raimundo da Rocha Soares, inscrita no CNPJ sob o nº 12.020.223/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Silzo Bezerra da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGOA DO PIAUÍ LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.735.220/000176, sediado(a) na: Avenida Senador Area Leão - CEP: 64051090 - Teresina, Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rosalves Pereira da Silva Junior portador do CPF nº 03077008360 tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO E-SUS APS PEC, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), PAUTADOS NA IMPLANTAÇÃO DO "PRONTUÁRIO ELETRÔNICO" E DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DO TIPO PAINEL DE INDICADORES DA APS PARA ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PIAUÍ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço especializado de implantação do sistema e-SUS APS PEC, mediante fornecimento de sistemas de informática (software), pautados na implantação do "Prontuário Eletrônico" e de solução tecnológica do tipo Painel de Indicadores na APS para acompanhamento dos indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Colônia do Gurguéia/Piauí, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde (MS), conforme este T.R	39.100,00	39.100,00
02	Serviço especializado de Implantação de Software para gerenciamento dos setores de média complexidade da Saúde (Central de Marcação de consultas e exames, Vigilância Sanitária, SAMU-192 e CAF), capacitação dos profissionais de saúde, incluindo a implementação da infraestrutura da	4.500,00	4.500,00

	rede local de computadores e disponibilização de equipamentos de Informática, conforme este T.R.		
03	Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), incluindo manutenção mensal do sistema, suporte técnico especializado presencial e/ou por canais de chamados via telefone (fixo e móvel) e web-chat, das 7h30min às 18h, de segunda a sexta-feira, incluindo visitas técnicas quadrimestrais; serviços mensais especializados de capacitação, educação continuada, monitoramento de indicadores da APS e de solução tecnológica do tipo painel de indicadores do Previne Brasil e Informatiza.	7.000,00	84.000,00
04	Licenciamento mensal de software modular para gerenciamento dos estabelecimentos administrativos (SMS) e atendimento da médiacomplexidade, incluindo suporte técnico especializado presencial e por canais de chamados via telefone (fixo e móvel), sistema de web-chat e aplicativos de mensagens, no horário das 07:30h às 18h, de segunda a sexta-feira; Disponibilização de Serviços mensais especializados de capacitação, educação continuada, faturamento de contas médicas, monitoramento e qualificação de indicadores.	900,00	10.800,00
VALOR TOTAL		R$ 138.400,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/12/2021 e encerramento em 06/12/2022, prorrogável na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02 09 00- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto Atividade	10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 33.90.30- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	001- RECURSOS PRÓPRIOS 214- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colônia do Gurgueia - PI, 06 de dezembro de 2021.

Silzo Bezerra da Silva

Silzo Bezerra da Silva
Responsável legal da CONTRATANTE

Rosalves Pereira da Silva Junior

Rosalves Pereira da Silva Junior
Responsável legal da CONTRATADA

Rosalves P. da Silva Junior
Sócio-Administrador
Mestre em Saúde e Comunidade-UFPI
CPF: 030.770.083-60